



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e avaliar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública quanto à contratação de empresa especializada para execução da construção de rede de captação de águas pluviais, com implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas e meio-fio, bem como recapeamento asfáltico em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e de um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação nº 09032026-094853/2026 e Programa nº 09032026.

1.2 - A função deste ETP é analisar a necessidade apresentada, verificar as alternativas possíveis e indicar a melhor forma de executar o objeto, de modo a assegurar solução tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o interesse público, subsidiando a elaboração do Projeto Básico, do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à contratação.

1.3 - Assim, o estudo busca fundamentar a escolha da solução que melhor atenda à demanda de infraestrutura urbana das vias contempladas, considerando a adequada captação, condução e escoamento das águas pluviais, a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade do pavimento, bem como a aplicação eficiente dos recursos públicos disponíveis.

### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - A necessidade da contratação decorre da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Urbanos, no qual foi apontada a necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e de um segmento da Rua Luiz Cugola, especialmente quanto à drenagem pluvial, à conservação do pavimento e à segurança dos usuários das vias contempladas.

2.2 - Conforme registrado no DFD, a ausência ou insuficiência de dispositivos adequados para captação e escoamento das águas das chuvas pode ocasionar acúmulo de água, enxurradas, erosões, deterioração do pavimento, formação de buracos, dificuldades de circulação e riscos à população, comprometendo a mobilidade urbana, a acessibilidade, a trafegabilidade, a segurança viária e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2.3 - A execução dos serviços justifica-se pela necessidade de solucionar tais deficiências por meio da construção de rede de captação de águas pluviais, com implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas e meio-fio, associada ao recapeamento asfáltico em CBUQ das vias contempladas. A intervenção proporcionará melhor escoamento das águas pluviais, redução de alagamentos, enxurradas e erosões, preservação do pavimento e diminuição de custos futuros com manutenções corretivas.

2.4 - Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao buscar melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança viária, mobilidade urbana e acesso aos imóveis, beneficiando diretamente os moradores e usuários das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e do segmento da Rua Luiz Cugola, além de contribuir para a valorização do espaço urbano e para o desenvolvimento ordenado da infraestrutura municipal.

### 3 - Área requisitante

3.1 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Urbanos

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Dos requisitos gerais da contratação

4.1.1 - A contratação deverá observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Projeto Básico, no Termo de Referência, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas demais peças técnicas que instruírem o processo, de modo a assegurar a execução integral da construção da rede de captação de águas pluviais, com implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas e meio-fio, bem como recapeamento asfáltico em CBUQ das Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e de um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação nº 09032026-094853/2026 e Programa nº 09032026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



4.1.2 - A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal, empregando materiais, equipamentos, mão de obra e métodos construtivos compatíveis com a natureza do objeto, com as boas práticas de engenharia e com as condições locais das vias contempladas.

4.1.3 - A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento, incluindo mobilização, sinalização e segurança do canteiro, serviços preliminares, escavações, implantação dos dispositivos de drenagem pluvial, recomposição das áreas afetadas, execução de sarjetas e meio-fio, recapeamento asfáltico em CBUQ, limpeza final e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

4.1.4 - A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional competente e a natureza dos serviços executados.

4.1.5 - Deverão ser observados os prazos de execução, o cronograma físico-financeiro, as condições de medição e pagamento, os padrões de qualidade exigidos e as determinações da Administração, cabendo à contratada comunicar previamente qualquer interferência, divergência técnica, impedimento ou situação que possa comprometer o adequado andamento da obra.

4.1.6 - A contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho, controle de tráfego local, sinalização provisória, proteção de pedestres, veículos, trabalhadores e imóveis lindeiros, minimizando transtornos à população durante a execução dos serviços e garantindo condições adequadas de circulação e segurança nas áreas afetadas pela intervenção.

## 4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possua experiência, estrutura operacional, equipe técnica e capacidade compatíveis com a execução de obra de infraestrutura urbana, especialmente serviços de construção de rede de captação de águas pluviais, implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas e meio-fio, bem como recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias públicas urbanas.

4.2.2 - A comprovação da capacidade técnica poderá abranger a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional. A capacidade técnico-profissional refere-se à demonstração de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância do objeto. A capacidade técnico-operacional refere-se à comprovação de que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços semelhantes em características, complexidade e porte aos previstos para a presente contratação.

4.2.3 - Considerando que a obra envolve intervenções em vias públicas, drenagem urbana e recomposição de pavimento asfáltico, a experiência prévia da licitante e de seu responsável técnico constitui requisito relevante para reduzir riscos de falhas executivas, atrasos, retrabalhos, danos à infraestrutura viária, prejuízos ao erário e transtornos à população beneficiada.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de habilitação técnica, inclusive a definição das parcelas de maior relevância, dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos e dos profissionais necessários à execução do objeto, deverá constar do Termo de Referência, do Projeto Básico ou do edital, observados os limites legais, a razoabilidade, a proporcionalidade e a compatibilidade com o objeto contratado.

4.2.4.1 - Sem prejuízo do detalhamento posterior, recomenda-se que sejam avaliadas como parcelas tecnicamente relevantes aquelas relacionadas à execução de drenagem pluvial urbana, implantação de bocas de lobo e poços de visita (PVs), execução de dispositivos de condução e captação de águas pluviais, execução de sarjetas e meio-fio e serviços de pavimentação ou recapeamento asfáltico em CBUQ.

4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

*"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



*abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)*

*"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)*

*"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)*

4.2.6 - Assim, o Projeto Básico e o Termo de Referência deverão indicar, de forma motivada, o conselho profissional competente e os registros exigíveis para a empresa e para os responsáveis técnicos, conforme a atividade preponderante do objeto, especialmente obras de engenharia envolvendo drenagem urbana e pavimentação, observada a legislação aplicável e sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

### 4.3 - Da natureza do objeto

4.3.1 - O art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/2021 define obra de engenharia como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

4.3.2 - Com base na definição acima e considerando as características da necessidade da administração, o objeto SE ENQUADRA COMO OBRA COMUM e deve ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica com inversão de fases.

4.3.3 - A Obra objeto da presente licitação é **COMUM**, sob a seguinte justificativa: uma vez que a nova lei de licitações não define obra comum de engenharia ou obra especial de engenharia, procede-se a analogia às definições de serviço comum e de serviço especial de engenharia. Nesse sentido, a baixa complexidade da obra e o emprego de métodos construtivos comumente empregados na região permitem classificá-la como obra comum de engenharia, apta de ser executada por grande parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

### 4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no Projeto Básico, no Termo de Referência e nas especificações técnicas, deverão ser observadas práticas voltadas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à adequada gestão dos resíduos gerados pela obra.

4.4.2 - A contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, inclusive resíduos provenientes de demolições, escavações, sobras de materiais, embalagens, resíduos asfálticos e demais rejeitos gerados durante a execução, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização.

4.4.3 - Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais duráveis, de qualidade comprovada e compatíveis com as normas técnicas, de modo a ampliar a vida útil da infraestrutura implantada e reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

4.4.4 - Deverão ser adotadas medidas para redução de poeira, ruídos, emissão de poluentes e consumo desnecessário de água e energia, inclusive por meio de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, organização do canteiro de obras, controle de materiais e limpeza periódica das áreas afetadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



4.4.5 - A execução da drenagem pluvial deverá observar a funcionalidade do sistema implantado, a correta condução das águas, a proteção do pavimento e a mitigação de processos erosivos, contribuindo para a preservação da via pública, dos imóveis lindeiros e do ambiente urbano.

4.4.6 - A contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários, bem como cumprir as normas de segurança do trabalho, preservando a integridade dos trabalhadores, usuários da via e demais pessoas impactadas pela execução dos serviços.

## 5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para execução de obras de infraestrutura urbana voltadas à drenagem pluvial e recomposição de pavimento, considerando especificamente a construção de rede de captação de águas pluviais com bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas, meio-fio e recapeamento em CBUQ nas Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação 09032026-094853/2026 e Programa 09032026.

5.2 - Foram analisadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas de atendimento da demanda:

- execução direta pela Administração Municipal;
- contratação de mão de obra ou serviços isolados por etapa;
- aquisição separada de materiais com execução própria ou complementar;
- contratação integrada ou global de empresa especializada para execução completa da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica.

5.3 - A execução direta pela Administração Municipal não se mostra adequada, pois a intervenção exige equipe técnica especializada, responsável técnico habilitado, equipamentos específicos, controle tecnológico dos materiais, além de coordenação integrada entre as etapas de drenagem e pavimentação. A realização direta demandaria estrutura permanente incompatível com a natureza pontual da obra e poderia comprometer a eficiência operacional do Município.

5.4 - A contratação fragmentada de serviços ou etapas também não se revela recomendável. Os serviços de implantação de drenagem, execução de sarjetas e meio-fio, construção de bocas de lobo e PVs, bem como o recapeamento em CBUQ, são interdependentes e exigem compatibilização técnica. A fragmentação poderia gerar:

- dificuldades de coordenação entre fornecedores;
- aumento de prazos;
- sobreposição de responsabilidades;
- maior risco de retrabalho;
- prejuízo à fiscalização e ao controle de qualidade;
- risco de descontinuidade entre etapas essenciais.

5.5 - A aquisição isolada de materiais, com execução por equipe própria ou por contratações complementares, não atende à necessidade pública, pois não assegura responsabilidade técnica integral, compatibilização dos serviços, controle da execução, nem a entrega da solução final em condições adequadas de funcionamento e durabilidade.

5.6 - O levantamento de mercado demonstrou que existem empresas de engenharia especializadas e com comprovada capacidade técnica para executar obras de drenagem urbana e pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e responsável técnico. Esse modelo é amplamente utilizado pela Administração Pública em obras de infraestrutura urbana de porte e características semelhantes.

5.7 - Assim, a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução global da obra, sob regime de empreitada definido no Projeto Básico, contemplando:

- execução da rede de captação de águas pluviais;
- implantação de bocas de lobo e PVs;
- execução de sarjetas e meio-fio;
- recapeamento em CBUQ;
- fornecimento de materiais e insumos;
- responsabilidade técnica integral;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, entre outras).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5.8 - A pesquisa de mercado e a estimativa de custos deverão utilizar referências oficiais compatíveis com obras públicas, especialmente o SINAPI, podendo ser complementadas por:

- tabelas do SICRO/DNIT;
- composições auxiliares justificadas;
- cotações de mercado devidamente fundamentadas;
- parâmetros técnicos aceitos pela legislação, quando itens não constarem das bases referenciais.

5.9 - Conclui-se que a solução de mercado mais eficiente, tecnicamente adequada e economicamente viável é a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, garantindo:

- maior controle de responsabilidade;
- melhor coordenação das etapas;
- redução de riscos operacionais;
- padronização da execução;
- otimização do cronograma;
- entrega da obra em condições adequadas de uso pela população.

## 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da construção da rede de captação de águas pluviais, abrangendo as Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e um segmento da Rua Luiz Cugola, conforme Plano de Ação 09032026-094853/2026 e Programa 09032026. A intervenção inclui a implantação de bocas de lobo, poços de visita (PVs), sarjetas, meio-fio, além do recapeamento asfáltico em CBUQ, conforme especificações técnicas e Projeto Básico.

6.2 - A solução deverá ser executada de forma integrada, considerando que os serviços de drenagem, recomposição da via, execução de sarjetas, implantação de meio-fio e recapeamento em CBUQ são interdependentes. A correta execução de cada etapa é essencial para garantir o desempenho hidráulico do sistema, a durabilidade do pavimento e a segurança viária.

6.3 - A intervenção compreenderá, conforme detalhamento técnico:

- mobilização e instalação do canteiro de obras;
- sinalização e isolamento da área de intervenção;
- serviços preliminares e demolições necessárias;
- escavações, reaterros e compactações;
- implantação da rede de drenagem (tubulações, PVs, bocas de lobo);
- execução de sarjetas e meio-fio;
- recomposição das áreas afetadas;
- aplicação de recapeamento em CBUQ;
- limpeza final e entrega da obra em condições adequadas de uso.

6.4 - A implantação da rede de captação de águas pluviais tem por finalidade conduzir adequadamente o fluxo das águas de chuva, mitigando riscos de alagamentos, enxurradas, erosões e danos ao pavimento. Os PVs permitirão inspeção e manutenção periódica, enquanto as bocas de lobo e sarjetas garantirão a captação superficial eficiente e o direcionamento adequado das águas.

6.5 - O meio-fio e as sarjetas desempenharão papel fundamental na organização da via, no direcionamento do escoamento superficial e na proteção das bordas do pavimento. O recapeamento em CBUQ restabelecerá as condições de trafegabilidade, segurança e conforto, garantindo a integridade estrutural da via após as intervenções de drenagem.

6.6 - A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as normas da ABNT e do DNIT, além das orientações da fiscalização municipal. Os materiais e métodos construtivos deverão ser compatíveis com a finalidade da obra e com as boas práticas de engenharia.

6.7 - A solução considera o ciclo de vida do objeto, buscando não apenas atender à necessidade imediata, mas também garantir maior durabilidade ao pavimento, reduzir manutenções corretivas, melhorar a drenagem urbana, aumentar a segurança viária e proporcionar melhores condições de mobilidade e qualidade de vida aos moradores e usuários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



6.8 - Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, eficiente e tecnicamente consistente, reunindo em uma única contratação todos os serviços necessários à implantação funcional do sistema de drenagem pluvial e à recuperação da via. A centralização da execução assegura responsabilidade técnica unificada, maior controle pela Administração, melhor coordenação das etapas e redução de riscos operacionais.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A estimativa de quantidades e especificações dos serviços a serem executados são aquelas presentes nos documentos técnicos anexos do projeto básico (projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas).

7.2 - O quantitativo previsto no Projeto Básico para a contratação do objeto em tela é aquele que reflete a necessidade da administração, considerando a solução definida.

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 400.218,35 (quatrocentos mil duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

8.2 - Na definição do valor estimado foi utilizado os seguintes parâmetros:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI);

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Será adotado o critério de adjudicação "global". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço/etapa da obra fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução da obra.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, para o plano de contratações anual adotado pelo Município de Guarará.

## 12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Com a contratação pretendida, espera-se implantar solução eficiente para captação e condução das águas pluviais nas Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e segmento da Rua Luiz Cugola, reduzindo pontos de acúmulo de água, enxurradas, erosões, danos ao pavimento e demais transtornos decorrentes da insuficiência de drenagem urbana nessas localidades.

12.2 - Pretende-se, ainda, restabelecer e aprimorar as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários das vias, por meio da execução de sarjetas, meio-fio e recapeamento asfáltico em CBUQ, garantindo melhores condições de circulação para veículos, pedestres, moradores e demais usuários do entorno.

12.3 - A obra deverá contribuir para a preservação da infraestrutura pública, aumentando a vida útil do pavimento e dos dispositivos implantados, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e, conseqüentemente, diminuindo custos futuros para a Administração Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



12.4 - Espera-se que a implantação das bocas de lobo, poços de visita e demais dispositivos de drenagem proporcione melhor funcionamento do sistema, facilitando ações futuras de inspeção, limpeza e manutenção, além de assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, especialmente em períodos de chuvas intensas.

12.5 - A contratação também visa reduzir riscos à população e aos imóveis lindeiros, mitigando problemas associados ao acúmulo de água, deterioração do pavimento, formação de buracos, erosão e dificuldades de acesso, contribuindo para maior segurança e estabilidade das vias.

12.6 - Do ponto de vista social, pretende-se promover melhoria da qualidade de vida dos moradores e usuários das vias contempladas, com maior segurança viária, melhor mobilidade urbana, valorização do espaço público e aprimoramento dos serviços municipais de infraestrutura urbana.

12.7 - Sob a perspectiva administrativa, busca-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante contratação de solução tecnicamente adequada, executada conforme projeto, especificações, cronograma e fiscalização, com responsabilidade técnica definida e entrega da obra em condições satisfatórias de uso e durabilidade.

### **13 - Providências a serem adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### **14 - Possíveis Impactos Ambientais e Ações Mitigadoras**

#### **14.1 - Possíveis Impactos Ambientais**

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes a intervenções de infraestrutura urbana, especialmente devido à movimentação de máquinas e equipamentos, escavações, implantação de dispositivos de drenagem e execução de recapeamento em CBUQ nas Ruas Vereador Luiz Pereira de Souza, Albertino Lopes, Praça do Rosário e segmento da Rua Luiz Cugola.

Entre os impactos potenciais, destacam-se:

- geração de resíduos da construção civil (RCC), resíduos asfálticos, embalagens e sobras de materiais;
- emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da operação de máquinas;
- consumo de água, energia, combustíveis e materiais de construção;
- interferências temporárias no tráfego local e na circulação de pedestres;
- alteração temporária da paisagem urbana durante a execução dos serviços.

#### **14.1.1 - Riscos Ambientais Associados**

Também poderão ocorrer:

- carreamento de sedimentos para a rede de drenagem existente;
- obstrução provisória de bocas de lobo, sarjetas e poços de visita;
- armazenamento inadequado de insumos e materiais;
- descarte incorreto de resíduos;
- transtornos à população do entorno, como ruídos, poeira e restrições de circulação.

Tais impactos, contudo, são controláveis, devendo ser prevenidos ou mitigados mediante planejamento adequado, organização do canteiro, fiscalização contínua e execução conforme boas práticas de engenharia.

#### **14.2 - Ações Mitigadoras**

Para reduzir ou neutralizar os impactos ambientais identificados, a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas durante todo o período de execução da obra, observando:

- legislação ambiental aplicável;
- normas técnicas pertinentes (ABNT, CONAMA, DNIT);
- boas práticas de engenharia;
- orientações da fiscalização municipal.

#### **14.2.1 - Gestão de Resíduos**

A contratada deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- realizar segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos RCC, resíduos asfálticos, embalagens e sobras de materiais;
- manter o canteiro de obras organizado;
- evitar descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou locais não autorizados;
- apresentar comprovantes de destinação final quando solicitado pela fiscalização.

## 14.2.2 - Controle de Poeira, Ruídos e Vibrações

Deverão ser adotadas medidas como:

- umidificação periódica das áreas com maior geração de poeira;
- manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- execução de atividades ruidosas em horários adequados;
- uso de equipamentos em boas condições de operação;
- redução de vibrações excessivas em áreas sensíveis.

## 14.2.3 - Armazenamento e Proteção de Materiais

O armazenamento deverá ser:

- seguro, ordenado e protegido contra arraste de sedimentos;
- planejado para evitar obstruções em bocas de lobo, sarjetas e PVs;
- acompanhado de limpeza periódica das áreas afetadas.

## 14.2.4 - Sinalização e Controle de Tráfego

A contratada deverá:

- instalar sinalização provisória adequada;
- isolar as áreas de intervenção;
- adotar medidas de controle do tráfego local;
- garantir segurança de trabalhadores, pedestres, moradores e motoristas;
- minimizar transtornos à população do entorno.

## 14.2.5 - Uso Racional de Recursos

Os recursos materiais, hídricos e energéticos deverão ser utilizados de forma racional, evitando:

- desperdícios;
- perdas;
- retrabalhos.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas que favoreçam:

- maior durabilidade da obra;
- melhor aproveitamento dos insumos;
- redução de impactos ambientais.

## 14.2.6 - Limpeza e Recomposição Final

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- promover limpeza completa da área de intervenção;
- remover resíduos remanescentes;
- recompor adequadamente os trechos afetados;
- entregar as vias em condições seguras e adequadas de uso;
- atender integralmente às exigências do Projeto Básico, Termo de Referência, contrato e determinações da fiscalização.

## 15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

## 16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaramos viável esta contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



## 16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Diante do acima exposto ratificamos a viabilidade da execução da ampliação do cemitério municipal, que com a devida execução do planejamento e orçamento, esta etapa poderá ser concluída dentro do prazo e orçamento estimado, atendendo às necessidades da comunidade e às exigências legais, trazendo assim benefícios significativos para a população local, proporcionado acesso à educação infantil e melhorando a infraestrutura do município

Guarará 15/06/2026.

---

**Adão Ferreira Batista**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Urbanos

## DESPACHO

1 - Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade e a importância da contratação, em função das justificativas apresentadas.

2 - Determino a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - Conclusão do Projeto Básico;

2.2 - Indicação de recursos orçamentários para cobrir as despesas, com especificação das respectivas rubricas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021) (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

2.3 - Elaboração do Termo de Referência;

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

Guarará, 15/06/2026.

---

**Célio José Ferraz**

Prefeito